EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PARQUE DE DIVERSÕES Nº 05/2026
SEMANA CULTURAL DE PESCARIA BRAVA
23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico – SMTCED**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PARQUE DE DIVERSÕES**, destinado a empresas interessadas na instalação e exploração temporária de parque de diversões durante a **Semana Cultural de Pescaria Brava 2026**, a ser realizada nos dias **23, 24 e 25 de outubro de 2026**.

Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para instalação e funcionamento de parque de diversões, observadas as condições, requisitos técnicos, normas de segurança, critérios de julgamento e demais disposições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção de **01 (uma) empresa especializada** na instalação, operação e exploração temporária de parque de diversões durante a realização da Semana Cultural de Pescaria Brava 2026.

1.2. A empresa selecionada será responsável pela instalação, montagem, operação, manutenção, segurança e desmontagem dos equipamentos e brinquedos disponibilizados ao público.

1.3. A autorização decorrente deste Chamamento terá caráter temporário, pessoal, precário e intransferível, válida exclusivamente para o período e local estabelecidos pela Administração Municipal.

1.4. O credenciamento não caracteriza contratação de prestação de serviços pelo Município, não havendo obrigação de pagamento por parte da Administração Municipal à empresa selecionada.

1.5. A exploração da atividade será realizada por conta e risco da empresa selecionada, que será integralmente responsável pela operação do parque e pelos serviços disponibilizados ao público.

2. DO EVENTO

2.1. A Semana Cultural de Pescaria Brava 2026 será realizada nos dias:

I – **23 de outubro de 2026 – sexta-feira**;
II – **24 de outubro de 2026 – sábado**;
III – **25 de outubro de 2026 – domingo**.

2.2. O parque de diversões deverá estar devidamente instalado, vistoriado e em condições de funcionamento antes da abertura das atividades ao público.

2.3. Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem serão definidos pela organização do evento e comunicados previamente à empresa selecionada.

3. DA VAGA

3.1. Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para empresa especializada na instalação e exploração de parque de diversões.

3.2. A inscrição não assegura automaticamente o direito de utilização do espaço, ficando a participação condicionada à análise da documentação, habilitação e classificação no julgamento técnico previsto neste Edital.

3.3. A empresa selecionada não poderá ceder, transferir, sublocar ou permitir a exploração do espaço por terceiro não credenciado.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento empresas regularmente constituídas que exerçam atividade compatível com a instalação, operação e exploração de parque de diversões.

4.2. São requisitos obrigatórios para participação:

I – possuir CNPJ ativo;
II – possuir atividade econômica compatível com o objeto deste Edital;
III – estar regularmente constituída e em condições de exercer a atividade;
IV – possuir equipamentos e brinquedos em adequadas condições de conservação, manutenção e segurança;
V – possuir equipe qualificada e em quantidade suficiente para montagem, funcionamento, fiscalização e operação dos brinquedos;
VI – apresentar todos os documentos técnicos, licenças, laudos e autorizações exigíveis para o regular funcionamento da atividade;
VII – cumprir todas as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos e à atividade desenvolvida;
VIII – apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, nos termos estabelecidos neste Edital.

5. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou atividade compatível com o objeto deste Chamamento.

5.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá demonstrar experiência anterior da empresa na instalação, montagem, operação e/ou exploração de parque de diversões ou estrutura de natureza semelhante, em condições compatíveis com a atividade pretendida.

5.3. O documento deverá conter, sempre que possível:

I – identificação da empresa emitente;
II – identificação da empresa participante;
III – descrição dos serviços ou atividades anteriormente realizados;
IV – período ou data da realização;
V – identificação e assinatura do responsável pela emissão;
VI – informações que permitam à Administração verificar a autenticidade do documento, quando necessário.

5.4. A não apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acarretará a inabilitação do interessado.

5.5. Para fins de pontuação no julgamento técnico, poderão ser apresentados **mais de um Atestado de Capacidade Técnica**, desde que correspondam a experiências distintas e devidamente comprovadas.

5.6. A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e as informações constantes nos atestados apresentados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **15 de setembro de 2026 até as 17h do dia 25 de setembro de 2026**.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas por uma das seguintes formas:

I – presencialmente, junto à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico – SMTCED**, do Município de Pescaria Brava/SC, durante o horário de expediente;

II – por meio eletrônico, mediante envio da Ficha de Inscrição e de toda a documentação exigida neste Edital para o e-mail **cultura@pescariabrava.sc.gov.br**;

III – por meio da plataforma **1Doc**, mediante protocolo eletrônico direcionado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico – SMTCED, com o envio da Ficha de Inscrição e de toda a documentação exigida neste Edital.

6.3. O interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no **Anexo I** deste Edital e apresentar integralmente a documentação exigida, informando:

I – razão social;
II – nome fantasia;
III – CNPJ;
IV – nome do responsável legal;
V – CPF do responsável;
VI – telefone/WhatsApp;
VII – e-mail;

VIII – endereço completo da empresa;
IX – relação dos brinquedos e equipamentos que pretende instalar;
X – dimensões aproximadas do espaço necessário;
XI – necessidade e estimativa de carga elétrica;
XII – quantidade estimada de funcionários e operadores;
XIII – demais informações solicitadas pela Administração.

6.4. Para as inscrições realizadas por e-mail ou pela plataforma 1Doc, serão consideradas válidas aquelas recebidas até as **17h do dia 25 de setembro de 2026**.

6.5. É de responsabilidade do interessado verificar o correto envio da documentação e acompanhar eventuais solicitações realizadas pela Administração Municipal.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Para fins de habilitação e julgamento, a empresa deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
II – documento oficial de identificação do responsável legal;
III – CPF do responsável legal;
IV – comprovante de endereço da empresa;
V – ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando aplicável;
VI – alvará ou licença de funcionamento, quando exigível;
VII – Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme estabelecido na Cláusula 5 deste Edital;
VIII – relação dos brinquedos e equipamentos que serão instalados;
IX – documentos técnicos e laudos relativos aos brinquedos e equipamentos, quando exigíveis;
X – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando aplicável;
XI – documentos relacionados à segurança e prevenção contra incêndio, quando exigíveis;
XII – Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo II;
XIII – demais documentos que vierem a ser exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes;
XIV – **Proposta Técnica**, contendo as informações necessárias ao julgamento previsto neste Edital.

7.2. A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:

I – relação detalhada e quantidade dos brinquedos e equipamentos oferecidos;
II – indicação das faixas etárias atendidas pelos equipamentos;
III – dimensões aproximadas dos brinquedos e da estrutura total;
IV – carga elétrica estimada;
V – quantidade de operadores e funcionários;
VI – indicação de responsável pela operação do parque durante o evento;
VII – informações relativas à manutenção preventiva dos equipamentos;
VIII – descrição das medidas de segurança adotadas;
IX – croqui, planta, desenho ou documento equivalente demonstrando, sempre que possível, a disposição prevista dos equipamentos, circulação de pessoas e acessos.

7.3. Toda a documentação deverá estar válida na data da apresentação.

7.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências destinadas exclusivamente à verificação das informações e documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado dentro do prazo de inscrição, quando sua ausência interferir na habilitação ou pontuação.

7.5. A apresentação de informação ou documento falso implicará inabilitação ou descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

8.1. A Administração Municipal analisará os documentos apresentados pelos interessados.

8.2. Para habilitação serão considerados:

I – atendimento às condições do presente Edital;
II – apresentação integral da documentação obrigatória;
III – comprovação da capacidade técnica;
IV – regularidade da empresa;
V – adequação dos brinquedos e equipamentos apresentados;
VI – condições de segurança;
VII – compatibilidade da estrutura com o espaço disponibilizado para o evento.

8.3. Somente será considerada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências previstas neste Edital.

8.4. A empresa que deixar de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica será considerada inabilitada.

8.5. Somente as empresas consideradas habilitadas participarão da etapa de **julgamento técnico e classificação**.

9. DO JULGAMENTO TÉCNICO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerando a existência de apenas **01 (uma) vaga**, havendo mais de uma empresa habilitada, será realizado **julgamento técnico**, mediante critérios objetivos de pontuação.

9.2. O julgamento terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Pontuação máxima
I – Experiência comprovada	30 pontos
II – Quantidade e diversidade dos brinquedos	25 pontos
III – Estrutura operacional	20 pontos
IV – Segurança e manutenção	15 pontos

V – Compatibilidade da estrutura com o evento	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

9.3. EXPERIÊNCIA COMPROVADA – ATÉ 30 PONTOS

Será considerada a quantidade de experiências anteriores comprovadas por meio de Atestados de Capacidade Técnica:

a) 01 experiência comprovada: **10 pontos**;
b) 02 ou 03 experiências comprovadas: **20 pontos**;
c) 04 ou mais experiências comprovadas: **30 pontos**.

9.3.1. Somente serão consideradas experiências compatíveis com a instalação, operação ou exploração de parque de diversões ou atividade de natureza semelhante.

9.4. QUANTIDADE E DIVERSIDADE DOS BRINQUEDOS – ATÉ 25 PONTOS

9.4.1. Quantidade de brinquedos – até 15 pontos:

a) de 01 a 03 brinquedos/equipamentos: **5 pontos**;
b) de 04 a 06 brinquedos/equipamentos: **10 pontos**;
c) 07 ou mais brinquedos/equipamentos: **15 pontos**.

9.4.2. Diversidade de atendimento – até 10 pontos:

a) brinquedos destinados predominantemente a 01 faixa de público: **3 pontos**;
b) brinquedos destinados a 02 faixas de público: **6 pontos**;
c) brinquedos destinados a 03 ou mais faixas de público, contemplando público infantil, familiar e juvenil/adulto: **10 pontos**.

9.4.3. A classificação das faixas de público deverá observar as características e limitações informadas para cada equipamento.

9.5. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATÉ 20 PONTOS

I – comprovação ou declaração de disponibilidade de, no mínimo, 01 operador por equipamento em funcionamento: **10 pontos**;

II – disponibilidade de funcionário adicional para apoio operacional, manutenção ou atendimento às necessidades do parque: **5 pontos**;

III – indicação de responsável ou encarregado pela empresa, disponível durante todo o período de funcionamento do parque: **5 pontos**.

9.6. SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – ATÉ 15 PONTOS

I – apresentação de documentos, laudos, registros, relatórios de inspeção ou documentos equivalentes que demonstrem acompanhamento técnico e manutenção dos equipamentos, quando aplicáveis: **10 pontos**;

II – apresentação de plano, procedimento, checklist ou descrição formal das medidas de manutenção preventiva e segurança a serem adotadas durante o evento: **5 pontos**.

9.7. COMPATIBILIDADE DA ESTRUTURA COM O EVENTO – ATÉ 10 PONTOS

I – apresentação de croqui, planta ou desenho contendo dimensões e disposição aproximada dos equipamentos: **4 pontos**;

II – apresentação da carga elétrica estimada e informações técnicas necessárias ao fornecimento ou geração de energia: **3 pontos**;

III – demonstração da organização da estrutura de modo a preservar circulação de pessoas, acessibilidade e acessos de emergência: **3 pontos**.

9.8.Será classificada em **1º lugar** a empresa habilitada que obtiver a maior pontuação total.

9.9.O julgamento será realizado pela Comissão ou pelos servidores designados pela Administração Municipal para análise do presente Chamamento, devendo as pontuações e respectivas justificativas serem registradas em ata ou relatório.

9.10.Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério **Experiência Comprovada**;
II – maior pontuação no critério **Quantidade e Diversidade dos Brinquedos**;
III – maior pontuação no critério **Estrutura Operacional**;
IV – maior pontuação no critério **Segurança e Manutenção**;
V – maior pontuação no critério **Compatibilidade da Estrutura com o Evento**.

9.11.Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado **sorteio público exclusivamente entre as empresas empatadas**, em data e horário previamente comunicados, com registro em ata.

9.12.Havendo apenas **01 (uma) empresa habilitada**, esta poderá ser declarada selecionada, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e de segurança previstas neste Edital.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O **resultado preliminar** da habilitação, julgamento técnico e classificação será divulgado no **dia 28 de setembro de 2026**, no site oficial do Município de Pescaria Brava/SC.

10.2. O resultado apresentará, quando aplicável, as empresas habilitadas, inabilitadas, respectivas pontuações e classificação.

10.3. Os interessados poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar nos dias **29 e 30 de setembro de 2026**.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por meio da plataforma **1Doc**, direcionado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico – SMTCED.

10.5. O recurso deverá indicar de forma objetiva os motivos da insurgência e os itens do resultado que pretende questionar.

10.6. Não será permitida, em sede de recurso, a apresentação de documentação que deveria obrigatoriamente ter sido entregue dentro do período de inscrições para fins de habilitação ou pontuação.

10.7. Após a análise dos recursos, o **resultado definitivo** será divulgado no dia **01 de outubro de 2026**, no site oficial do Município.

10.8. Não havendo apresentação de recurso, o resultado preliminar poderá ser considerado definitivo.

10.9. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada para os procedimentos necessários à instalação e funcionamento do parque.

11. DO LOCAL E DA INSTALAÇÃO

11.1. O parque de diversões será instalado em espaço previamente definido pela organização da Semana Cultural.

11.2. A empresa deverá respeitar rigorosamente os limites da área disponibilizada.

11.3. A disposição dos brinquedos e equipamentos deverá observar:

I – segurança dos usuários;
II – circulação de pessoas;
III – acessibilidade;
IV – acesso de veículos de emergência;
V – distância segura entre os equipamentos;
VI – instalações elétricas;
VII – orientações da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

11.4. A montagem somente poderá ocorrer nos dias e horários autorizados pela organização.

11.5. Nenhum brinquedo poderá iniciar sua operação antes da conclusão da montagem e do atendimento às exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

12. DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os brinquedos e equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança.

12.2. Cada equipamento deverá possuir operador responsável durante todo o período de funcionamento.

12.3. Deverão ser observadas as limitações de idade, altura, peso e demais condições de utilização específicas de cada brinquedo.

12.4. As restrições deverão estar devidamente sinalizadas e visíveis ao público.

12.5. Equipamentos que apresentem defeito, falha, risco ou qualquer condição inadequada deverão ter sua operação imediatamente suspensa.

12.6. A Administração ou os órgãos fiscalizadores poderão determinar a paralisação de qualquer brinquedo sempre que identificada situação que possa representar risco aos usuários.

13. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1. Toda instalação elétrica deverá ser executada de forma segura e adequada à carga dos equipamentos utilizados.

13.2. É expressamente proibida a realização de ligações elétricas improvisadas.

13.3. Cabos, extensões, quadros de energia e demais componentes deverão permanecer devidamente protegidos e sem oferecer risco ao público.

13.4. A empresa deverá informar previamente a carga elétrica total estimada necessária para funcionamento do parque.

13.5. Caso seja necessária a utilização de gerador próprio, este deverá ser instalado em local seguro e adequado, mediante autorização da organização.

13.6. É de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada arcar com os custos e meios referentes ao consumo de energia elétrica de suas instalações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

14.1. Constituem obrigações da empresa:

I – realizar a montagem, operação e desmontagem do parque;
II – disponibilizar brinquedos e equipamentos em condições adequadas de segurança;
III – manter operadores responsáveis e capacitados em cada equipamento;
IV – cumprir os horários estabelecidos pela organização;
V – manter o espaço limpo, organizado e seguro;
VI – manter todos os documentos obrigatórios disponíveis durante o evento;

VII – cumprir as orientações da Administração Municipal e dos órgãos fiscalizadores;
VIII – adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários;
IX – manter sinalização adequada em cada brinquedo;
X – controlar o acesso aos equipamentos;
XI – respeitar as limitações específicas de cada equipamento;
XII – responsabilizar-se integralmente por seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços;
XIII – responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos;
XIV – zelar pelo patrimônio público;
XV – reparar eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;
XVI – retirar integralmente os brinquedos, estruturas e equipamentos após o término do evento;
XVII – manter responsável pela empresa disponível durante todo o período de funcionamento do parque.

15. DA SEGURANÇA

15.1. A segurança dos usuários será de responsabilidade integral da empresa selecionada.

15.2. A empresa deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

15.3. Os brinquedos deverão ser operados exclusivamente por pessoas devidamente orientadas e aptas para a função.

15.4. A empresa deverá impedir a utilização de brinquedos por pessoas que não atendam às restrições estabelecidas para cada equipamento.

15.5. A empresa deverá cumprir eventuais exigências ou determinações emitidas pela Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, fiscalização municipal e demais autoridades competentes.

16. DOS VALORES COBRADOS DO PÚBLICO

16.1. Caso haja cobrança pela utilização dos brinquedos, os valores deverão estar previamente informados ao público de forma clara e visível.

16.2. É vedada a cobrança de valor diferente daquele divulgado ao consumidor.

16.3. Todos os encargos tributários, fiscais e comerciais decorrentes da exploração da atividade serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

17. DAS PROIBIÇÕES

17.1. É expressamente proibido:

I – ceder, vender, transferir ou sublocar o espaço recebido;
II – permitir que empresa não credenciada explore o parque;
III – instalar brinquedos ou equipamentos não informados ou não autorizados;
IV – operar equipamento que apresente defeito ou risco;
V – realizar ligação elétrica improvisada;
VI – obstruir vias de circulação ou acessos de emergência;
VII – descumprir limitações técnicas dos equipamentos;
VIII – funcionar fora dos horários estabelecidos sem autorização;
IX – praticar atividade incompatível com o objeto deste Edital;
X – descumprir determinações da organização ou dos órgãos fiscalizadores.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa selecionada estará sujeita à fiscalização da Administração Municipal e dos demais órgãos competentes durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

18.2. Os responsáveis pela fiscalização poderão:

I – solicitar documentos;
II – inspecionar equipamentos;
III – verificar instalações elétricas;
IV – verificar condições de segurança;
V – determinar adequações;
VI – determinar a paralisação imediata de equipamentos considerados inseguros.

18.3. A empresa deverá atender imediatamente às determinações relacionadas à segurança.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. A empresa poderá ser descredenciada quando:

I – apresentar informação ou documentação falsa;
II – deixar de atender às condições técnicas exigidas;
III – operar brinquedos em condições inadequadas de segurança;
IV – transferir ou ceder a autorização a terceiros;
V – instalar equipamento não autorizado;
VI – descumprir determinações dos órgãos fiscalizadores;
VII – colocar em risco a integridade dos usuários;
VIII – descumprir qualquer obrigação prevista neste Edital.

19.2. Em situações que representem risco à segurança, a Administração poderá determinar a paralisação imediata das atividades.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A empresa selecionada será integralmente responsável:

I – pela instalação e funcionamento do parque;
II – pelos brinquedos e equipamentos;
III – pela segurança dos usuários;
IV – pelos funcionários e operadores;
V – pelos encargos trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais;
VI – por acidentes decorrentes da utilização, montagem, operação ou manutenção dos equipamentos, quando de sua responsabilidade;
VII – por danos causados ao Município ou a terceiros;
VIII – pela guarda de equipamentos, valores e materiais.

20.2. O Município de Pescaria Brava não se responsabilizará por:

I – furtos, roubos ou extravios;
II – danos em equipamentos;
III – quantidade de usuários;
IV – faturamento da empresa;
V – prejuízos decorrentes das condições climáticas;
VI – despesas realizadas pela empresa para participação no evento.

21. DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DO EVENTO

21.1. O Município poderá alterar horários, localização ou programação do evento em razão de interesse público, condições climáticas, segurança, caso fortuito ou força maior.

21.2. O evento ou a operação do parque poderá ser suspenso sempre que as condições de segurança assim exigirem.

21.3. As situações previstas nesta cláusula não gerarão direito à indenização por expectativa de faturamento ou lucros cessantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral de todas as condições previstas neste Edital.

22.2. A autorização será válida exclusivamente para a Semana Cultural de Pescaria Brava 2026, nos dias **23, 24 e 25 de outubro de 2026**.

22.3. O credenciamento e a autorização não geram vínculo empregatício, contratual ou obrigação de pagamento por parte do Município.

22.4. A empresa é responsável pela veracidade de toda a documentação apresentada.

22.5. A Administração poderá convocar reunião de alinhamento antes do evento, sendo obrigatória a participação do responsável pela empresa quando convocado.

22.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico – SMTCED e pela Comissão Organizadora da Semana Cultural.

Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2026.

ANDERSON ANDRADE JOAQUIM:08142492997

Assinado de forma digital por ANDERSON ANDRADE JOAQUIM:08142492997
Dados: 2026.09.15 09:23:12 -03'00'

Anderson Andrade Joaquim
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 013/2026